



Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
DECRETO Nº 005/2017



Aposenta por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor
APARECIDO DO CARMO MACHADO.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os decretos n.º 236/2011 e n.º 016/2013, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, ao servidor acima citado, publicado no diário oficial de 17 de agosto de 2011 e 17 de maio de 2013, respectivamente.

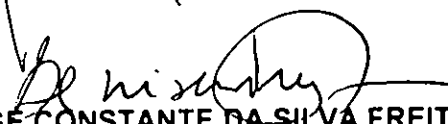
Art. 2º. Fica aposentado, a pedido, a partir de 03 de agosto de 2011, por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor **APARECIDO DO CARMO MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.098.881-5 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 388.709.409-34, admitido em 14 de fevereiro de 1977, pelo regime CLT e nomeado em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Vigilante Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 250/2017, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 3º. O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 1.116,11 (Um mil cento e dezesseis reais e onze centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 276,43 (Duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n.º 194/2007 e média de horas extras 50% no valor de R\$ 382,09 (Trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos), conforme disposto pelo artigo 195, §2º da Lei Complementar n.º 018/1992, totalizando o valor de R\$ 1.774,63 (Um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais e R\$ 21.295,56 (Vinte e um mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 de Junho 2017
DE Nº 10899
UMUARAMA, 17 de Junho 2017
Simoni Icardi
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS